

**FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**  
**CNPJ/MF 79.430.682/0001-22**  
**NIRE 41 3 0009026-2**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 dias do mês de dezembro de 2023, as 7h00min, na sede social da **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.** à Rua XV de novembro, 123, Loja 02, Centro, cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.020-310 ("Companhia").

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei no 6.404/76, tendo sido constatada a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

**3. MESA.** Foram indicados para conduzir a reunião: o Sr. Sérgio Maeoka – Presidente da Mesa; e o Sr. Alexandre Maeoka – Secretário.

**4. ORDEM DO DIA.**

**4.1. Item 01 da Ordem do dia:**

(i) Examinar, discutir e aprovar a proposta de incorporação, pela Companhia, da sociedade **MALALUVI HOLDING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.574.511/0001-00, com sede em Curitiba/PR, na Rua Francisco Derosso, 2.065, Loja 16, Xaxim, CEP: 81.720-000 e com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41209674125 (doravante designada apenas como "MALALUVI"), nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação (Anexo 01); (ii) Deliberar acerca da ratificação da nomeação e contratação da MRS SERVICOS DE CONTABILIDADE S/S, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350, 15º andar, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-528, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.726/0001-00 e no CRC/PR 009064/O-1 ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da MALALUVI a ser incorporado pela Companhia; (iii) Examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da MALALUVI a ser incorporado pela Companhia, emitido pela Empresa Avaliadora; (iv) Caso aprovados os demais itens constantes da Ordem do Dia, deliberar sobre eventuais reflexos no capital social da Companhia, em decorrência da incorporação da MALALUVI; (v) Caso aprovados os demais itens constantes da Ordem do Dia, autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, de forma isolada ou juntamente com a administração da MALALUVI, todos os atos necessários à realização da incorporação;

**4.2. Item 02 da Ordem do Dia.**

(i) Examinar, discutir e aprovar a proposta de incorporação, pela Companhia, da sociedade **SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.043.941/0001-04, com sede na Rua Francisco Derosso nº 2065, loja 16, 1º andar, Condomínio Ono Cto Cmrl, Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.720-000 e com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41209564966 (doravante designada apenas como "SUMATRA"), nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação (Anexo 03); (ii) Deliberar acerca da ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora MRS SERVICOS DE CONTABILIDADE S/S, já qualificada, para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da SUMATRA a ser incorporado pela Companhia; (iii) Examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da SUMATRA a ser incorporado pela Companhia, emitido pela

**FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**  
**CNPJ/MF 79.430.682/0001-22**  
**NIRE 41 3 0009026-2**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

Empresa Avaliadora; (iv) Caso aprovados os demais itens constantes da Ordem do Dia, deliberar sobre eventuais reflexos no capital social da Companhia, em decorrência da incorporação da SUMATRA; e (v) Caso aprovados os demais itens constantes da Ordem do Dia, autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, de forma isolada ou juntamente com a administração da SUMUTRA, todos os atos necessários à realização da incorporação.

**5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** 5.1.

Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas; 5.2. As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentados serão numerados, recebidos e autenticados pela Mesa e ficarão arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e 5.3. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das S.A., respectivamente.

**6. DELIBERAÇÕES.** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas detentores de 100% (cem por cento) do Capital Social com direito a voto deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue:

**No que se relaciona ao Item 01 da Ordem do dia:**

- (i) Aprovar a proposta de incorporação do patrimônio líquido contábil da MALALUVI, pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado entre as Partes (**Anexo 01**);
- (ii) Aprovar, sem restrições, a ratificação da nomeação e contratação da MRS SERVICOS DE CONTABILIDADE S/S, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-528, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.726/0001-00 e no CRC/PR 009064/O-1, ("Empresa Avaliadora"), para elaboração de laudo do patrimônio líquido contábil da MALALUVI a ser incorporado pela Companhia;
- (iii) Após a leitura do documento e feitas as indagações necessárias, aprovar, sem restrições, o Laudo de Avaliação Contábil da MALALUVI (**Anexo 02**) apresentado pela Empresa Avaliadora, elaborado com base no valor das demonstrações contábeis de 30/11/2023 ("Data Base");
- (iv) Em razão da incorporação ora aprovada e absorção do acervo líquido da MALALUVI pela Companhia, não haverá variação no Capital Social da Companhia, visto que a Companhia é detentora da totalidade do capital social da MALALUVI e, portanto, o valor do investimento já se encontra devidamente refletido em seu patrimônio, de forma que se faz desnecessária a reformulação de cláusulas do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia assume todos os direitos e obrigações da MALALUVI, de toda ordem, inclusive trabalhistas (Artigos 10 e 448 da CLT), previdenciários (Lei nº 8.212/91) e tributários (Artigo 132 do CTN), atuais e futuros;

- (v) Ficam autorizados os Diretores da Companhia, isoladamente ou em conjunto com os administradores da MALALUVI, a praticarem todos os atos necessários à efetivação da

**FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**  
**CNPJ/MF 79.430.682/0001-22**  
**NIRE 41 3 0009026-2**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

incorporação ora aprovada.

**No que se relaciona ao Item 02 da Ordem do dia:**

- (i) Aprovar a proposta de incorporação do patrimônio líquido contábil da SUMATRA, pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado entre as Partes (**Anexo 01**);
- (ii) Aprovar, sem restrições, a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração de laudo do patrimônio líquido contábil da SUMATRA a ser incorporado pela Companhia;
- (iii) Após a leitura do documento e feitas as indagações necessárias, aprovar, sem restrições, o Laudo de Avaliação Contábil da SUMATRA (**Anexo 03**) apresentado pela Empresa Avaliadora, elaborado com base no valor das demonstrações contábeis de 30/11/2023 ("Data Base");
- (iv) Em razão da incorporação ora aprovada e absorção do acervo líquido da SUMATRA, não haverá variação no Capital Social da Companhia, visto que a Companhia é detentora da totalidade do capital social da SUMATRA e, portanto, o valor do investimento já se encontra devidamente refletido em seu patrimônio, de forma que se faz desnecessária a reformulação de cláusulas do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia assume todos os direitos e obrigações da SUMATRA, de toda ordem, inclusive trabalhistas (Artigos 10 e 448 da CLT), previdenciários (Lei nº 8.212/91) e tributários (Artigo 132 do CTN), atuais e futuros.

- (v) Ficam autorizados os Diretores da Companhia, isoladamente ou em conjunto com os administradores da SUMATRA, a praticarem todos os atos necessários à efetivação da incorporação ora aprovada.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

**8. ASSINATURAS:** Sérgio Maeoka – Presidente da Mesa; Alexandre Maeoka, Secretário da Mesa; Acionistas: Sérgio Maeoka, Patrícia Maeoka Aisengart Accioly e Alexandre Maeoka.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Curitiba/PR, 31 de dezembro de 2023.

**Sérgio Maeoka**  
Presidente da Mesa

**Alexandre Maeoka**  
Secretário

**FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**  
**CNPJ/MF 79.430.682/0001-22**  
**NIRE 41 3 0009026-2**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Sérgio Maeoka**  
Acionista

**Patrícia Maeoka Aisengart Accioly**  
Acionista

**Alexandre Maeoka**  
Acionista

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E MALALUVI HOLDING LTDA PELA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A., CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANEXO 01 - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**

O presente “Protocolo” elaborado pelas administrações de:

**FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua XV de Novembro, nº 123, Loja 02, bairro Centro, CEP 80.020-310, inscrita no CNPJ sob o nº 79.430.682/0001-22, representada por seu Diretor Presidente **ALEXANDRE MAEOKA**, brasileiro, empreendedor, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 08 de novembro de 1984, natural de Curitiba/PR, portador do documento de identidade RG nº 7.767.727-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 041.833.849-31, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Paulo Gorski, 1175, apartamento 802, Mossunguê, CEP 81.210-220, e por seu Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores **ANDRÉ LISSNER**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade RG nº 22.833.705-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 130.331.008-21, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua João Coraiola, 257, Santo Inácio, CEP 82.010-230 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada “**Incorporadora**”;

**SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.043.941/0001-04, com sede na Rua Francisco Derosso nº 2065, loja 16, 1º andar, Condomínio Ono Cto Cmrl, Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.720-000 e com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41209564966, neste ato representada por seu administrador **ALEXANDRE MAEOKA**, já qualificado, doravante denominada simplesmente “**SUMATRA**”; e

**MALALUVI HOLDING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.574.511/0001-00, Rua Francisco Derosso, 2.065, Loja 16, Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.720-000 e com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41209674125, neste ato representada por seu administrador **ALEXANDRE MAEOKA**, já qualificado, doravante denominada simplesmente “**MALALUVI**”;

**SUMATRA** e **MALALUVI**, em conjunto, denominadas “**Sociedades Incorporadas**”.

Sociedades Incorporadas e Incorporadora, conjuntamente, denominadas simplesmente como “**Partes**”;

tendo por finalidade promover a Incorporação das Sociedades Incorporadas pela Incorporadora, na forma dos artigos 224, 225 e 227, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E MALALUVI HOLDING LTDA PELA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A., CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Considerando que:**

- (i) a Incorporadora detém a totalidade das quotas representativas do capital social das sociedades incorporadas;
- (ii) a reorganização societária envolvendo as Sociedades Incorporadas e a Incorporadora resultará na simplificação da estrutura societária atual, através da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia, de forma a promover maior eficácia e sinergia, havendo, ainda, uma maior eficiência fiscal e redução de custos para a Incorporadora;
- (iii) o laudo de avaliação contábil das Sociedades Incorporadas, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores da Partes, está de acordo com o pretendido na realização da operação de incorporação, devendo, contudo, ser submetido à aprovação dos sócios e acionistas das Partes;
- (iv) uma vez aprovada a operação de incorporação serão vertidos para a Incorporadora todos os elementos ativos e passivos, indicados no Anexos 02 e 03, conforme item 2.1 abaixo; e
- (v) a incorporação das Sociedades Incorporadas pela Incorporadora implicará na extinção das Sociedades Incorporadas.

Os administradores das Partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, vêm propor a incorporação das Sociedades Incorporadas pela Incorporadora, firmando assim, o presente Protocolo e Justificação (“**Protocolo e Justificação**”), que tem por objetivo fixar, na forma dos artigos 224, 225 e 227, da Lei nº 6.404/76, os seguintes termos e condições da referida Incorporação:

**I. DAS BASES DA INCORPORAÇÃO**

1.1. A Incorporadora realizará a incorporação das Sociedades Incorporadas, incorporando seu acervo líquido, bem como direitos e obrigações e ele inerentes, na forma da lei (“**Incorporação**”).

1.2. Os saldos das contas credoras e devedoras das Sociedades Incorporadas passarão para os livros contábeis da Incorporadora, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.3. A avaliação do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas, a ser incorporado pela Incorporadora, foi feita a valor contábil por empresa especializada indicada no item 2.3 abaixo, na

## **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E MALALUVI HOLDING LTDA PELA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A., CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

data base estabelecida no item 2.2 abaixo e com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

### **II. DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS SOCIEDADES INCORPORADAS A SER TRANSFERIDO PARA A INCORPORADORA**

2.1. A administração das Sociedades Incorporadas promoveu a contratação da empresa **MRS SERVICOS DE CONTABILIDADE S/S**, sociedade simples, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.137.726/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350, 15º andar, Bairro Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-528, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº CRC/PR-009064/O-1 (“**Empresa Avaliadora**”), para elaboração dos laudos de determinação do valor contábil do patrimônio líquido de cada Sociedade Incorporada, cuja indicação será submetida à posterior aprovação pelos acionistas e sócios das Partes, nos termos da lei.

2.2. Os laudos de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas, a ser incorporado pela Incorporadora (“**Laudo de Avaliação Contábil**”), constituem os Anexos 02 e 03 do presente Protocolo e Justificação.

2.3. A avaliação foi efetuada com base nos elementos constantes do balanço patrimonial das Sociedades Incorporadas (“**Balanco Patrimonial**”), levantado na data de 30 de novembro de 2023 (“**Data-Base**”).

### **III. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER INCORPORADO**

3.1. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas a ser incorporado pela Incorporadora é de R\$ 5.767.724,89 (cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 2.871.162,24 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) relacionado à **MALALUVI** e R\$ 2.896.562,65 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) relacionado à **SUMATRA**.

3.2. Os elementos ativos e passivos que formam o patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas a ser incorporado pela Incorporadora encontram-se indicados nos respectivos Laudos de Avaliação Contábil.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E MALALUVI HOLDING LTDA PELA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A., CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**IV. DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTA DE INVESTIMENTOS DA INCORPORADORA NAS SOCIEDADES INCORPORADAS PELOS ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS CONSTANTES DO BALANÇO PATRIMONIAL DAS SOCIEDADES INCORPORADAS E DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA EM DECORRÊNCIA DA INCORPORAÇÃO DAS SOCIEDADES INCORPORADAS**

4.1. O valor apurado do acervo líquido das Sociedades Incorporadas corresponde exatamente à conta ativa de investimento da Incorporadora nas Sociedades Incorporadas, conforme se verifica do balanço patrimonial da Incorporadora, levantado na Data-Base uma vez que a totalidade das quotas representativas do capital social das Sociedades Incorporadas é detida pela Incorporadora.

4.2. Desta forma, se aprovada a Operação, o capital social da Incorporadora não sofrerá alterações.

4.3. Como consequência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da Incorporadora, mera substituição dos ativos da Incorporadora representados por sua conta de investimento referente à participação no capital social das Sociedades Incorporadas pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial das Sociedades Incorporadas.

**V. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

5.1. As variações patrimoniais apuradas no período compreendido entre a Data-Base e a data de aprovação da Incorporação pela Assembleia Geral da Incorporadora (“Assembleia Geral”) e Reunião de Sócios das Sociedades Incorporadas (“Reunião dos Sócios”) continuarão a ser apropriadas na contabilidade das Sociedades Incorporadas até a data da efetiva Incorporação.

5.2. Após a aprovação da Incorporação pela Assembleia Geral e Reunião de Sócios, serão transferidos, para os livros contábeis da Incorporada, todos os elementos ativos e passivos constantes do Balanço Patrimonial levantado na Data-Base, com os ajustes necessários em decorrência de eventuais modificações patrimoniais das Sociedades Incorporadas ocorridas no período compreendido entre a Data-Base e a data de sua efetiva Incorporação.

5.3. As Sociedades Incorporadas conduzirão as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

**VI. DAS APROVAÇÕES NECESSÁRIAS**



## **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E MALALUVI HOLDING LTDA PELA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A., CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

6.1. Assembleia Geral da Incorporadora. Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da Incorporadora para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; (iii) o Laudo de Avaliação Contábil; (iv) a Incorporação, nos termos e condições do presente Protocolo; e (v) a prática, pelos administradores, dos atos necessários à implementação da Incorporação.

6.2. Reunião de Sócios das Sociedades Incorporadas. Deverá ser realizada uma reunião de sócios de cada uma das Sociedades Incorporadas para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; (iii) o Laudo de Avaliação Contábil; (iv) a Incorporação, nos termos e condições do presente Protocolo; e (v) a prática, pelos administradores, dos atos necessários à implementação da Incorporação.

6.3. Autorização de credores. Se aplicável, caberá a cada uma das Partes obter a autorização prévia de credores para a realização da Incorporação.

### **VII. DEFESA DA CONCORRÊNCIA E AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

7.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Incorporação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior, visto que, no entendimento das Partes, não se caracteriza como operação de concentração econômica, nos termos da legislação vigente.

7.2. Autorizações de Autoridades Governamentais. No melhor conhecimento das Partes, a realização da Incorporação também não estará sujeita à aprovação de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

### **VIII. DA RELAÇÃO DE TROCA, DO REEMBOLSO E DA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO**

8.1. Considerando que a totalidade das quotas representativas do capital social das Sociedades Incorporadas é detida pela Incorporadora, não se aplicam as disposições relativas (i) à relação de troca; (ii) ao reembolso aos acionistas das Sociedades Incorporadas; e (iii) à necessidade de elaboração de laudo de avaliação das Sociedades Incorporadas e da Incorporadora a preços de mercado (artigo 264, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976).

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E MALALUVI HOLDING LTDA PELA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A., CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**IX. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

9.1. Se aprovada a proposta da Incorporação, a Incorporadora sucederá as Sociedades Incorporadas em todos os direitos e obrigações delas decorrentes.

9.2. Se aprovada a proposta da Incorporação, competirá à administração das Partes a prática de todos os atos necessários à implementação da Incorporação, observados os termos deste Protocolo e Justificação.

9.3. Eventuais ágios registrados nos investimentos das Sociedades Incorporadas a serem transferidos para a Incorporadora em decorrência da Incorporação terão o mesmo tratamento daquele atualmente conferido pela Incorporada.

**X. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte, se aplicável.

10.2. Acordo Integral. Este Protocolo constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Incorporação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

10.3. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

10.4. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

10.5. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo.

Curitiba/PR, 26 de dezembro de 2023.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E MALALUVI HOLDING LTDA PELA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A., CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**

Alexandre Maeoka / André Lissner

**SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Alexandre Maeoka

**MALALUVI HOLDING LTDA**

Alexandre Maeoka

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E MALALUVI HOLDING LTDA PELA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A., CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANEXO 02**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS  
“MALALUVI HOLDING LTDA”**



# **Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado por meio dos Livros Contábeis**

**MALALUVI HOLDING LTDA**

Aos

Acionistas e Administradores

**FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**

Curitiba - PR

---

## **PERITO AVALIADOR**

**MRS SERVICOS DE CONTABILIDADE S/S**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350, CEP 81200-528, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.726/0001-00 e no CRC/PR 009064/O-1, neste ato representada por seu sócio administrador **Charles Antonio Troge Mazutti**, brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR sob o nº 053421/O-0 e no CPF sob o nº 026.306.049-77.

## **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

A avaliação do patrimônio líquido em 30 de novembro de 2023 da MALALUVI HOLDING LTDA apurado por meio dos livros contábeis, tem por objetivo suportar a incorporação do acervo líquido pela FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. com o objetivo de consolidar de forma eficiente seu acervo líquido, propiciando maior eficiência, sinergia e racionalização de seus custos administrativos.

## **RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

A Administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros ("International Financial Reporting Standarda – IFRS), emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB", assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para emitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela empresa está descrito no Anexo II do Laudo de Avaliação.

## **ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO PERITO AVALIADOR**

A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da empresa em 30 de novembro de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos, e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da empresa. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado

com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 2.871.162,24 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2023, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da MALALUVI HOLDING LTDA, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Curitiba, 21 de dezembro de 2023.



**MRS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S**

CRC/PR 009064/O-1

**Responsável técnico:**

Charles Antonio Troge Mazutti

Contador

CRC/PR 053421/O-0

**ANEXO I**  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/11/2023			
MALALUVI HOLDING LTDA - CURITIBA - CNPJ: 26.574.511/0001-00			
ATIVO	30/11/2023	PASSIVO	30/11/2023
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONIVEL</b>	<b>1.984,14</b>	<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>61,00</b>
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.984,14	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	61,00
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.984,14</b>	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>61,00</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>2.869.239,10</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
PARTIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	2.869.239,10	CAPITAL SOCIAL	2.555.000,00
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.869.239,10</b>	RESERVA DE LUCROS	316.162,24
		<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.871.162,24</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>2.871.223,24</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>2.871.162,24</b>

40



**ANEXO II****PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA EMPRESA**

As informações financeiras em 30 de novembro de 2023 da empresa foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na Legislação Societária Brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). As principais práticas contábeis adotadas pela empresa estão descritas a seguir:

- Caixa e equivalentes de caixa:

Consideram recursos em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez com risco mínimo de perda de valor.

- Investimentos em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial:

Os investimentos foram contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e compreendem sua participação em coligadas.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da empresa no lucro líquido ou prejuízo do exercício ou outros resultados abrangentes da investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

- Passivos:

Reconhecidos no balanço pelos valores conhecidos ou presumidos das obrigações, decorrentes de responsabilidades assumidas ou como resultado de eventos passados, incluindo, quando conhecidas, todas as obrigações prováveis, inclusive, quando necessário, decorrentes de passivos contingentes, calculadas por montantes estimados.

- Patrimônio líquido:

É composto pelo capital social e resultados acumulados.

- Imposto de renda e contribuição social:

Os impostos diferidos ativos foram calculados sobre os prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social. Os impostos diferidos passivos foram calculados sobre as diferenças temporárias entre as bases de cálculo do IRPJ e da CSLL e os valores contábeis das demonstrações contábeis. As alíquotas atuais dos tributos em questão são usadas para se determinar os valores diferidos, sendo 25% para IRPJ e 9% para CSLL. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que prováveis lucros futuros tributáveis estejam disponíveis para compensações com diferenças temporárias, esperados com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentados em premissas e cenários econômicos factíveis, entretanto, passíveis de alterações atualmente não previstas.



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E MALALUVI HOLDING LTDA PELA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A., CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANEXO 03**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS  
“SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA”**



# **Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado por meio dos Livros Contábeis**

**SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Aos

Acionistas e Administradores

**FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**

Curitiba - PR

---

## **PERITO AVALIADOR**

**MRS SERVICOS DE CONTABILIDADE S/S**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350, CEP 81200-528, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.726/0001-00 e no CRC/PR 009064/O-1, neste ato representada por seu sócio administrador **Charles Antonio Troge Mazutti**, brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR sob o nº 053421/O-0 e no CPF sob o nº 026.306.049-77.

## **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

A avaliação do patrimônio líquido em 30 de novembro de 2023 da SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA apurado por meio dos livros contábeis, tem por objetivo suportar a incorporação do acervo líquido pela FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. com o objetivo de consolidar de forma eficiente seu acervo líquido e investimentos, propiciando maior eficiência, sinergia e racionalização de seus custos administrativos.

## **RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

A Administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros ("International Financial Reporting Standarda – IFRS), emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB", assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para emitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela empresa está descrito no Anexo II do Laudo de Avaliação.

## **ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO PERITO AVALIADOR**

A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da empresa em 30 de novembro de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos, e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da empresa. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis

aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 2.896.562,65 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2023, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Curitiba, 21 de dezembro de 2023.



**MRS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S**

CRC/PR 009064/O-1

**Responsável técnico:**

Charles Antonio Troge Mazutti

Contador

CRC/PR 053421/O-0

**ANEXO I**  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/11/2023			
SUMATRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - CURITIBA - CNPJ: 26.043.941/0001-04			
ATIVO	30/11/2023	PASSIVO	30/11/2023
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>DISPONIVEL</b>	<b>27.323,55</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIO</b>	
BANCO CONTA MOVIMENTO	27.323,55	CAPITAL SOCIAL	2.709.999,00
		RESERVA DE LUCROS	186.563,65
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>27.323,55</b>	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.896.562,65</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>2.869.239,10</b>		
PARTIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	2.869.239,10		
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.869.239,10</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>2.896.562,65</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>2.896.562,65</b>

**ANEXO II****PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA EMPRESA**

As informações financeiras em 30 de novembro de 2023 da empresa foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na Legislação Societária Brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). As principais práticas contábeis adotadas pela empresa estão descritas a seguir:

- Caixa e equivalentes de caixa:

Consideram recursos em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez com risco mínimo de perda de valor.

- Investimentos em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial:

Os investimentos foram contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e compreendem sua participação em coligadas.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da empresa no lucro líquido ou prejuízo do exercício ou outros resultados abrangentes da investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

- Patrimônio líquido:

É composto pelo capital social e resultados acumulados.

- Imposto de renda e contribuição social:

Os impostos diferidos ativos foram calculados sobre os prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social. Os impostos diferidos passivos foram calculados sobre as diferenças temporárias entre as bases de cálculo do IRPJ e da CSLL e os valores contábeis das demonstrações contábeis. As alíquotas atuais dos tributos em questão são usadas para se determinar os valores diferidos, sendo 25% para IRPJ e 9% para CSLL. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que prováveis lucros futuros tributáveis estejam disponíveis para compensações com diferenças temporárias, esperados com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentados em premissas e cenários econômicos factíveis, entretanto, passíveis de alterações atualmente não previstas.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04133210964	
04183384931	
13033100821	
35841702904	